



Prefeitura Municipal de Vigia

Praça da Independência S/N.º - Fones: Gabinete (091) 731-1247 - Geral (091) 731-1296
CNPJ: 05.058.482/0001-54 - CEP: 68.780

Lei N° 007/2000 de 28 de dezembro de 2000.

Dispõe sobre a necessidade de apor termos na nomenclatura do Município de Vigia, neste e dá outras providências.

O Povo do Município de Vigia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aposto na nomenclatura do Município de Vigia e de sua sede os termos **"DE NAZARÉ"**

Art. 2º- Após a aprovação desta Lei, passam, o Município e sua sede, a ter, respectivamente, as seguintes nomenclaturas: **"MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ" E CIDADE DE VIGIA DE NAZARÉ**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2000.

Art. 4º- revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vigia, 28 de dezembro de 2000.

Noé Xavier Rodrigues Palheta
Prefeito Municipal